



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 138/00

SÚMULA: Autoriza a Empresa **DIRCEU VALIM DOS SANTOS - ME**, a escriturar e registrar sem restrições o imóvel doado, constante da Lei Municipal nº 051/98 DE 15/09/98, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a Empresa **DIRCEU VALIM DOS SANTOS - ME**, CNPJ 02-577.547/0001-80, a escriturar e registrar sem restrições, o lote de terras nº 28/01/REM, com área de 525,00 m², situado na Planta do Distrito de Pirapó, neste Município, doado pela Lei nº 051/98 de 15/09/98, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destina a referida doação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de novembro de 2.000.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Pelo presente, submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei no qual se propõe a autorização Legislativa para a lavratura de escritura e registro irrestrito do imóvel, doado pela Lei nº 051/98 de 15/09/98, à Empresa **DIRCEU VBALIM DOS SANTOS - ME**.

Não obstante as dificuldades financeiras, a referida Empresa, alicerçada num trabalho sério e competente, manteve a sua atividade ininterrupta, embora com dificuldades de toda ordem, cumprindo fielmente todos os artigos da referida Lei de Doação.

Por estes motivos, assim expostos, confiamos aos Nobres Vereadores a análise e avaliação deste Projeto de Lei para que, no final, possa merecer a devida aprovação.


CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

OBS.: Anexo cópia dos seguintes documentos:

- 01 – Requerimento;
- 02 – Ofício do SECITMA;
- 03 – Lei de doação.